



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI COMPLEMENTAR Nº. 28/2013.

Altera a Lei Complementar nº 03/2007.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas mais duas vagas no cargo de Motorista, Símbolo PM-MOT, do Anexo I, Classes de Cargos de Provimento Efetivo da Carreira – Área Operacional, da Lei Complementar nº 03/2007.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 03 de outubro de 2013.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal